

gencia havida nas execuções dos alancas contra tres indi-
viduos q' foram Correios assistentes, fizesse eficazmente
promover o progresso dellas, tendo a honra de passar as
maos de Vob^{as} o officio incluso do Procurador Regio da
Alcacia do Porto de 16 de Agosto passado a companhia do
de outros do seu Delgado na referida Commarca pelos
quais assim Vob^{as} que foi cumprida a advertencia ordena-
da; que humas das execuções esta ultimada com a
remessa da somma do alance para a Administração
Genral dos Correios; q' outra depende para o seu progresso
de informações da mesma Administração q' já foram
solicitadas em officio de 16 de Junho proximo preterito,
e ainda não recebidas no Juizo a data do Officio do De-
legado (5 de Agosto,) e q' finalmente a tercia esta
correndo os seus termos. Na data deste novamente orde-
mo ao sobre dito Procurador Regio q' faça diligentemente
promover a conclusão da execuções pendente assim
como da outra logo q' se obtiver do Correio Genral os
necessarios esclarecimentos. D. J. a Vob^{as}. Lisboa
13 de Outubro de 1841. Off. mo, 6^a mo. sur. Ministro
da Justiça = O Procurador Genral da Coroa = José de
Figueiredo de Aguiar Olholini

Ao M.^{da} da Justica acerca da impossibilidade de
 de encontrar Sub-delegados p.^{as} Juizes de Policia
 Comaccional d'esta Cidade, propondo os meios de
 evitar este inconveniente

Ilmo Emº Sr. H. do meu dever levar ao conhecimento

de V. Ex.^a o Officio incluzo do Procurador Regio da
Relacao de Lisboa de enze do corrente, no qual repre-
senta a impossibilidade de encontrar sub-Delegados
para os Juizes de Policia Correccional d'esta Cida-
de, na forma ordenada no artigo vinte e tres do
Regimento do Ministerio Publico, e o grave
detrimento, que resultta d'boa administracao
de Justica da falta de um Agente do Ministerio
Publico n'aquelles Juizes, que appelle das senten-
cas absolutorias, que forem injustas, e obste a que
se julguem, como policiaes, os crimes mais gra-
ves, que demandao um processo regular de accu-
zacao. Para remover taes inconvenientes, propoe
este Magistrado a creacao de um Delegado, es-
pecialmente incumbido de exercer as funcções
do Ministerio Publico perante os tres Juizes
de Policia Correccional d'esta Cidade, assistin-
do ás Audiencias de todos tres, que devem ser
feitas duas vezes por semana, em dias alterna-
dos. Confinno-me com a opiniao do referido
Procurador Regio, assim sobre o perjuizo, que
soffre a Justica com a falta do Ministerio Pu-
blico nos referidos Juizes, que por ella propugna
como sobre a conveniencia do remedio proposto,
mas comprehendendo este a revogacao do Artigo
quarto do Decreto de doze de Dezembro de mil oit-
centos e trinta e tres, que estabeleceu diarias as au-
diencias d'estes Juizes, e a creacao d'Emprego,

183

Outubro e ordenado, requer essencialmente a intervenção do
Legislador, e si por elle pode ser adoptado; V. Ex.^a
porém, na presença do exposto, se dignará ordenar
o que achar mais justo.

Deos guarde a V. Ex.^a Lisboa quatorze
de Outubro de mil oitocentos e quarenta e um -
Ilmo. Exmo. Sr. Ministro e Secretario d' Estado
dos Negocios Ecclesiasticos e de Justica - O. P. J.
da Coroa, J. de L. d' A. Ottolini

Ao Min.^o da Just.^a d' cerca da ne-
gligencia do Delegado de Coimbra
J.^o Freire de Serpa Simentel no pro-
cesso contra S.^o el.^o Joaq.^o Fernandes
Thomaz

16 Ilmo. e Exmo. Sr. - Satisfazendo ás Por- 364
larias do Ministerio da Justica de 6 d'
Agosto ultimo e 13 do corrente pelas qua-
es me foi ordenado, que ouvindo por es-
cripto o Delegado do Pro.^o Cor.^o na Comarca
de Coimbra Joze Freire de Serpa Simentel,
pela negligencia com que se houte
no proseguimento da accão proposta
contra Samuel Joaquim Fernandes
Thomaz sobre o extravio de diferentes
affaias de prata pertencentes á Fa-
senda Publica, e pela ausencia
do Logar sem licenca do Governo
tenho a honra de passar ás mãos